PARECER 1656/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 482/1999

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Osvaldo Enéas, que visa incluir no calendário oficial de eventos do Município o "Dia do Técnico e Auxiliar em Radiologia", a ser comemorado, anualmente no dia 08 de novembro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO N° AO PROJETO DE LEI N° 482/99

Oficializa e institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Técnico e Auxiliar em Radiologia"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1° - Fica oficializado e instituído, no Município de São Paulo, o "Dia do Técnico e Auxiliar em Radiologia", a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de novembro.

Art. 2° - A efeméride de que trata esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, podendo o Poder Público, na forma da lei, prestar apoio ao evento.

Art. 3° - A Câmara Municipal de São Paulo realizará, anualmente, no dia 08 de novembro, Sessão Solene enaltecendo o evento de que trata esta Lei.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/11/99

Roberto Trípoli - Presidente

Eder Jofre

Luiz Paschoal

Archibaldo Zancra

Arselino Tatto

Brasil Vita